



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.708 /

“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO ‘NATAL ENCANTADO 2012’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o “Regulamento do Concurso Natal Encantado 2012”, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

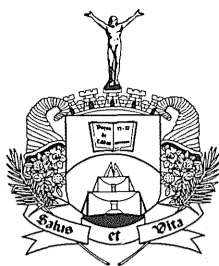
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.


PAULO CESAR SILVA
Prefeito Municipal


DURCE HELENA DE GOUVEA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 11075, de 27/11/2012.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

CONCURSO CULTURAL "NATAL ENCANTADO 2012"

REGULAMENTO GERAL

1. DA REALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas realizará o CONCURSO CULTURAL NATAL ENCANTADO 2012, conforme o presente regulamento.

2. DA FINALIDADE

O Concurso Cultural NATAL ENCANTADO tem por finalidade valorizar o patrimônio cultural da cidade e incentivar a participação popular durante os festejos da tradição do Ciclo Natalino em 2012.

3. DOS PROMOTORES

Este Concurso contará com apoio de diversos órgãos públicos, entidades privadas, associações e empresas de comércio e serviços no que se refere aos prêmios que serão concedidos.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderá participar do Concurso qualquer pessoa física, maior de 18 anos, ou jurídica, residente e/ou sediada em Poços de Caldas e que se disponha a atender as orientações emanadas neste regulamento, sendo que cada participante poderá concorrer somente uma única vez, por categoria, sendo que o controle feito pelo RG/CPF/CNPJ do (a) participante.

4.2. Para participar, não há a necessidade de o interessado (a) efetuar nenhuma compra de qualquer produto ou de qualquer pagamento, bastando preencher a ficha de inscrição informando seus dados pessoais (**nome/razão social, endereço, CPF/CNPJ**), bem como a categoria em que irá concorrer neste concurso cultural, conforme opções descritas no **item 5**.

4.3. As inscrições, gratuitas, estarão abertas de **28 de novembro a 14 de dezembro** de 2012, no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizado no Complexo Cultural da Urca, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, podendo mais informações serem obtidas através dos telefones (35) 3697-2389/2115.

4.4. No ato da inscrição deverão ser cumpridos os seguintes procedimentos, respeitando-se rigorosamente os prazos:

- a) Preenchimento de Ficha de Inscrição;
- b) Descrição exata do endereço para visita da Comissão Julgadora;
- c) Permissão para a visita dos integrantes da comissão julgadora;
- d) Permissão para que a decoração seja fotografada.

4.5. Os dados dos participantes servirão, apenas, para identificar os mesmos, caso o titular da melhor decoração seja contemplado neste Concurso, conforme § 2º do artigo 4º da Portaria 184/06/MF.

5. DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

5.1. Casa: qualquer residência unifamiliar ou multifamiliar fixa localizada na cidade de Poços de Caldas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

5.2. Comércio: qualquer loja e/ou estabelecimento de comércio, de pequeno ou de grande porte, localizado na cidade de Poços de Caldas.

5.3. Serviços: qualquer empresa prestadora de serviço, de pequeno ou de grande porte, localizada na cidade de Poços de Caldas.

5.4. Colégio: qualquer colégio ou escola, incluindo creches e escolas infantis, localizadas na cidade de Poços de Caldas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção (avaliação) das decorações realizar-se-á no período de **16 a 19 de dezembro de 2012**.

6.2. O resultado será divulgado no dia **22 de dezembro de 2012, às 18 horas, na Praça Pedro Sanches**, sendo que caso seja grande a quantidade de inscritos este prazo poderá ser dilatado, sendo devidamente divulgada a alteração da data.

6.3. Todos os inscritos passarão por um processo de seleção, através da visitação *in loco* de todos os integrantes da Comissão Julgadora.

6.4. O resultado da seleção será comunicado através de telegrama, e-mail ou por telefone.

7. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

7.1. A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, indicados pelo Chefe do Executivo, sendo pessoas idôneas, ligadas à área de arte e cultura.

7.2. Os itens em julgamento receberão o mínimo de 03 (três) pontos e o máximo de 10 (dez), SEM FRACIONAMENTO.

7.3. Em caso de empate, caberá ao presidente da Comissão o voto de desempate.

7.4. Os itens de julgamento são os seguintes:

7.4.1. ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE – decoração inusitada, diferente, inventiva, inédita;

7.4.2. HARMONIA – unidade formal, equilíbrio plástico, beleza;

7.4.3. IDENTIFICAÇÃO DA TEMÁTICA NATALINA – o tema central será Natal Encantado de Luz, podendo o inscrito desenvolver este tema livremente;

7.4.4. UTILIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL - qualquer matéria-prima reciclada, a exemplo de garrafa pet, pedra, papel, plástico, estopa, tecido, arame, papelão, corda, madeira, entre outros.

7.5. A comissão julgadora deverá selecionar **01(uma) decoração vencedora por categoria**.

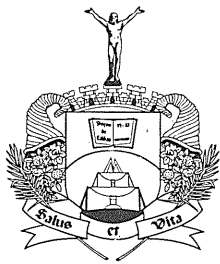
7.6. A decoração inscrita deverá estar pronta, impreterivelmente, até o **dia 16 de dezembro de 2012**, sem possibilidade de análise pela comissão julgadora após essa data, ficando, neste caso, desclassificado o participante.

7.7. A quebra ou descumprimento de quaisquer itens deste regulamento implica na desclassificação da decoração inscrita.

7.8. A premiação será realizada no **dia 22/12/2012, às 18:00 horas**, na Praça Pedro Sanches.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os autores das melhores decorações, por categoria, serão contemplados com prêmios, além de certificados de participação.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

8.2. Os classificados em 2º e 3º lugares, por categoria, receberão um certificado de participação.

8.3. Os prêmios entregues às pessoas jurídicas deverão ser incorporados aos patrimônios das mesmas.

8.4. Os prêmios que serão ofertados aos classificados em 1º lugar, por categoria, serão divulgados até o dia 16 de dezembro de 2012.

9. DO PRAZO PARA RETIRADA (CADUCIDADE) DOS PRÊMIOS

O prazo para a retirada do prêmio indicado por parte do virtual ganhador será de 30 (trinta) dias contados da data da divulgação do resultado, sendo que, após esse prazo, o ganhador perderá o direito ao prêmio, não cabendo qualquer reclamação ou reivindicação contra os promotores do Concurso.

10. DO IMPEDIMENTO

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão qualquer parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, dos membros componentes da Comissão Julgadora.

11. DA CESSÃO DO DIREITO DE IMAGEM

Os participantes e contemplados concordam em permitir a livre utilização de nome, imagem, som de voz e decoração utilizada no presente Concurso Cultural, até um ano após o encerramento da promoção, seja na mídia impressa, eletrônica e/ou marketing direto, sem qualquer ônus para a empresa promotora ou qualquer direito para o participante, não podendo ser cedido para nenhuma outra empresa sem a autorização expressa da empresa promotora.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será sumariamente desclassificado o participante que tentar burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional ou ainda que não conceder a autorização de divulgação de imagem, som, voz e decoração conforme disposto no item 11.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O concorrente que provocar tumultos será automaticamente desclassificado pela comissão julgadora, sendo impedido de participar do concurso no próximo ano.

13.2. Não será permitido contato com a comissão julgadora antes e durante o concurso, sem que o resultado tenha sido divulgado.

13.3. Ao se inscreverem, todos os participantes, automaticamente, aceitarão as condições e determinações do presente regulamento, sendo que casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Concurso.

13.4. A decisão da comissão julgadora é soberana, irrevogável e irrecorrível.

13.5. Dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes deverão ser dirimidas pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizado no Complexo Cultural da Urca, no horário de 12 às 18 horas, podendo mais informações serem obtidas através dos telefones: (35) 3697-2389/2115.

13.6. Fica eleito o foro da Cidade de **Poços de Caldas**, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste Regulamento.